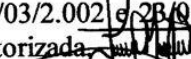

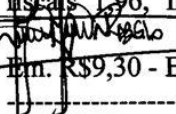


IMÓVEL:- A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada Sítio São Francisco, destacada de maior área, localizada no Bairro Barra Grande, perímetro rural do município de Lupércio, desta comarca de Garça, com a área total de 27,5275 hectares, iguais a 11,375 alqueires paulista, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se à margem direita do Córrego denominado Barra Grande, onde faz confrontação com terras de Reinato de Lima (Sítio Primavera), e segue 740,00 metros, na direção 64°30'NW; segue à direita 884,00 metros na direção 63°00'NW, em confronto com Reinato de Lima (Sítio Primavera) até a Estrada Municipal Lupércio - São Pedro do Turvo; deflete 69°30' à direita e segue 160,00 metros pela referida Estrada, confrontando pela outra margem com terras de Jaime Nunes Pereira (Sítio São Jorge - ant. de Teodoro Kemp Tavares); deflete 36°05' à direita e segue 60,00 metros, pela Estrada Municipal, confrontando pela outra margem com Francisco Freire (Fazenda São José); deflete 76°10' à direita e, em confronto com Laércio Vieira dos Santos (Sítio Nossa Senhora Aparecida - ant. de Terezinha Tavares), segue 1.642,00 metros, até o Córrego Barra Grande, descendo por este 110,00 metros, pela margem direita, confrontando pela outra margem com Mario Daun (Sítio Santa Luzia), até atingir o marco inicial"; cadastrada no INCRA, em maior área, sob nº 621.080.000.353-5 (mod. rural 31,4; nº mod. rurais 1,14; mod. fiscal 14; nº mod. fiscais 3,92; fr. min. parc. 2,0; área total 55,0). **PROPRIETÁRIO:-** ODETE SOUZA ALVIM, RG. 7.270.463-9-SSP/SP, CPF. 254.828.548-09, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Marília/SP, à rua João Gato, nº 47, Jardim Bancários; e, REINATO DE LIMA, RG. 4.325.175-SSP/SP, CPF. 399.722.838-87, agricultor, e sua mulher CARMEM ALVIM DE LIMA, RG. 19.991.233-SSP/SP, CPF. 249.397.878-18, do lar, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Guilherme Sheffer Neto, nº 289. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado, em maior área, sob nºs 08 e 11 na matrícula nº 2.191, em 26/03/2.002 e 28/01/2.003, respectivamente, neste Registro Imobiliário. Garça, 23/01/2.003. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

R.01 - M.17.443 - Garça, 23/01/2.003. Através de escritura pública de divisão amigável, de 17/01/2.003, do Registro Civil e Tabelião de Notas do município de Alvinlândia, desta comarca de Garça, livro nº 018, fls. 064, os proprietários supra qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através dos R.08/11 - M.2.191, deste Registro Imobiliário, de forma que a ODETE SOUZA ALVIM, ficou pertencendo com exclusividade, o IMÓVEL acima, ao qual foi atribuído o valor de R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), para efeitos fiscais. (V.T.N. - INCRA:- R\$14.000,00). Consta ainda do título, declaração deles condôminos, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando equiparados a empresa, ficando dessa forma, desobrigados da apresentação da CND/INSS, bem como da CQ/DRF. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como os ITRs dos 05 últimos exercícios, devidamente pagos, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).


D. R\$270,29 - Est. R\$76,82 - Ap. R\$56,90 - R.Civil R\$14,23 - T.Juiz R\$14,23 (Guia nº 16/2.003).

AV.02 - M.17.443 - Garça, 09/09/2.008. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA, sob nº 950.017.676.772-9 (área total 27,5000ha, módulo rural do imóvel (nada consta); nº módulos rurais (nada consta); módulo fiscal do município 14,0000ha, nº módulos fiscais 1,96, fmp 2,0000ha) e na Receita Federal sob NIRF 0.252.284-5. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 111163.

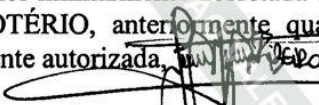
Imp. R\$9,30 - Est. R\$2,64 - Ap. R\$1,96 - R.Civil R\$0,49 - T.Juiz R\$0,49 (Guia nº 169/2.008).

R.03 - M.17.443 - Garça, 09/09/2.008. Através da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 18/03/2008, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Alvinlândia, desta comarca de Garça, livro nº 19, páginas 385/387, a proprietária ODETE SOUZA ALVIM, anteriormente

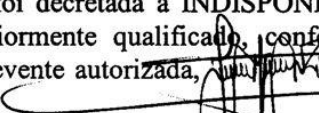
(CONTINUA NO VERSO)

qualificada, TRANSMITIU POR VENDA, a NILTON MIRANDA FILHO, RG. 11.654.870-SSP/SP., CPF. 015.625.738-61, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Pacto registrado sob nº 3.581, no RI de Duartina), com NAWAL TANNOUS TRAD MIRANDA, RG. 8.604.330-SSP/SP., CPF. 064.281.818-51, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados em Alvinlândia SP., na Avenida Dr. Couto Júnior, nº 491, na proporção de 50% (cinquenta por cento); ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, RG. 11.654.875-SSP/SP., CPF. 960.828.018-49, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com SAULA CRISTINA ANANIAS ELEOTÉRIO, RG. 33.076.077-4-SSP/SP., CPF. 265.548.088-09, secretária, brasileiros, residentes e domiciliados em Alvinlândia SP., na Avenida Dr. Couto Júnior, nº 640, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e, JURANDIR DA SILVA MIRANDA, RG. 17.524.107.7.SSP/SP., CPF. 058.501.258-09, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ALDETE SOARES ESTEVO MIRANDA, RG. 20.095.654-1-SSP/SP., CPF. 088.277.208-20, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados em Alvinlândia SP., na Avenida Mariana Martiniano Bergamin, nº 114, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), o IMÓVEL, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). (V.T.I./SRFB: R\$27.500,00). Consta ainda do título, que a vendedora está dispensada da apresentação da CND do INSS, nos termos da legislação vigente. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como prova de quitação dos IPTU dos 05 últimos exercícios, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 111163.

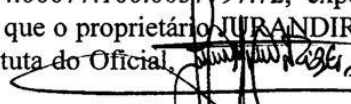
Em. R\$446,78 - Est. R\$126,99 - Ap. R\$94,06 - R.Civil R\$23,51 - T.Justica R\$23,51 (Guia nº 169/2.008).

AV.04 - M.17.443 - Garça, 22/04/2.010. Em cumprimento ao Ofício expedido em 02/03/2.010, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Cível Pública (Proc. nº 201.01.2010.002253-3/000000-000, Ordem nº 605/2010), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que foi liminarmente decretada a INDISPONIBILIDADE de bens do co-proprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, anteriormente qualificado, conforme decisão proferida pelo Juízo acima mencionado. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 116530.

Isenta de custas.-

AV.05 - M.17.443 - Garça, 28/07/2.010. Em cumprimento ao Ofício nº 929/10 - irst, expedido em 05/07/2.010, assinado pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Cível Pública, de Ressarcimento e Responsabilidade Civil por Ato de Improbidade Administrativa (Proc. nº 201.01.2010.003915-1/000000-000, Ordem nº 915/10), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens do co-proprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, anteriormente qualificado, conforme decisão proferida em 18/06/2.010, pelo Juízo acima mencionado. A escrevente autorizada,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 117220.

Isenta de custas.

AV.06 - M.17.443 - Garça, 29/09/2.014. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que conforme Certidão de Óbito extraída da matrícula: 115535.01.55.2012.4.00077.100.0057797.72, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília/SP, verifica-se que o proprietário JURANDIR DA SILVA MIRANDA, teve seu óbito ocorrido em 09/03/2.012. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133098.

Em. R\$12,59 - Est. R\$3,58 - Ap. R\$2,65 - R.Civil R\$0,66 - T.Justica R\$0,66 (Guia nº 182/2.014).

(CONTINUA NA FICHA 02)

MATRÍCULA

17.443

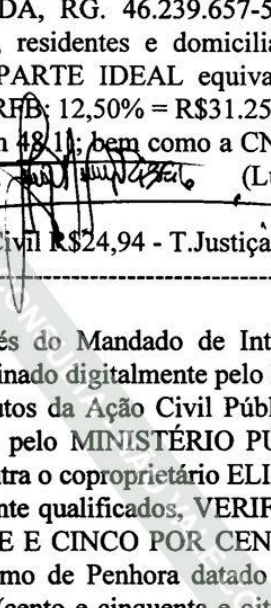
FICHA

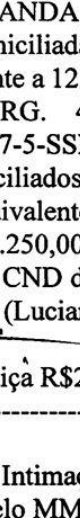
02

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

CNS: 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.07 - M.17.443 - Garça, 29/09/2.014. Através de Escritura Pública de Inventário e Partilha, de 06/09/2.013, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília/SP, livro nº 1025, páginas 007/015, retificada por escrituras públicas de 19/11/2.013 (livro nº 1027, página 156), de 07/10/2.013 (livro nº 1025, página 209) e de 17/03/2.014 (livro nº 1029, página 176), das mesmas notas, referente aos bens deixados por morte de JURANDIR DA SILVA MIRANDA (falecido em 09/03/2.012), que foi casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Aldete Soares Estevo Miranda, a qual foi nomeada como inventariante, adiante qualificada, VERIFICA-SE que, UMA PARTE IDEAL equivalente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do IMÓVEL objeto desta matrícula, avaliada em R\$37.472,75 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), foi PARTILHADA na seguinte proporção: à VIÚVA-MEEIRA: ALDETE SOARES ESTEVO MIRANDA, RG. 20.095.654-1-SSP/SP, CPF. 088.277.208-20, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Alvinlândia/SP, à Rua Mariana Martimiano Bergamin, nº 114, UMA PARTE IDEAL equivalente a 12,50% da parte inventariada; e, aos HERDEIROS-FILHOS: ALVARO ESTEVO MIRANDA, RG. 44.675.579-5-SSP/SP, CPF. 370.528.658-74; e, RAMON ESTEVO MIRANDA, RG. 46.239.657-5-SSP/SP, CPF. 383.701.088-06, ambos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados em Alvinlândia/SP, à Rua Mariana Martimiano Bergamin, nº 114, UMA PARTE IDEAL equivalente a 6,25% da mesma parte inventariada do IMÓVEL, para cada um. (V.T.I./SRFB: 12,50% = R\$31.250,00). Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.11); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 133098.
Em. R\$473,78 - Est. R\$134,65 - Ap. R\$99,74 - R.Civil R\$24,94 - T.Justica R\$24,94 (Guia nº 182/2.014).

AV.08 - M.17.443 - Garça, 17/08/2.015. Através do Mandado de Intimação, Avaliação e Registro nº 201.2015/006738-0, expedido em 23/07/2.015, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa (Proc. nº 0002538-84.2010.8.26.0201), requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1ª PROMOTORIA DE GARÇA/SP, contra o coproprietário ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, casado com Saula Cristina Ananias Eleotério, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, além de outros (05), UMA PARTE IDEAL equivalente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) deste IMÓVEL, avaliado em R\$568.750,00, foi PENHORADA, conforme Termo de Penhora datado de 21/07/2.015, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$158.982,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), atualizado até 22/04/2.010. OBS.: A presente averbação não garante o registro de futura arrematação ou adjudicação, tendo em vista as indisponibilidades objeto das AV.04/05-M.17.443, antes relatadas. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 135993, em 10/08/2.015.
Isenta de Custas.